

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ZX PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CNPJ/ME Nº 09.448.003/0001-67
NIRE 17.300.002.984**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de dezembro de 2025, às 10h00 na sede social, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, na Rodovia TO-110, Km 23, Lotes 8/1 e 8/2 do Loteamento Ribeirão Bonito, s/n, Zona Rural, CEP 77315-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nomeadamente: (i) **MARCELO TAIAR ARBEX**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.685.749-5 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 151.643.338-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Alberto Faria, nº 1.969, Alto de Pinheiros, CEP 05459-002; e (ii) **ROBERTO TAIAR ARBEX**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 15.189.925-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.100.548-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 684, apto. 52, Vila Pompéia, CEP 05020-000; e (iii) **MARCOS PASTORE DAVID**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 24.116.173-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.729.608-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hilário Magro Junior, 581, Butantã, CEP 05505-020.

3. MESA: Marcelo Taiar Arbex, Presidente; Roberto Taiar Arbex, Secretário.

4. ORDEM DO DIA:(a) alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (b) aprovar a consolidação do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

(a) os acionistas deliberam alterar o Artigo 3º do Estatuto Social, para inclusão das atividades econômicas de fabricação de adubos e fertilizantes e comércio atacadista de adubos e fertilizantes , sendo assim o mencionado artigo passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“**Artigo 3º** - A Companhia terá por objeto social: (i) a geração e comercialização de energia elétrica de origem hidráulica; (ii) a participação em outras sociedade, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, atuando como “holding”; (iii) gestão de ativos intangíveis não financeiros; (iv) fabricação de adubos e fertilizantes e; (v) comércio atacadista de adubos e fertilizantes”.*

b) aprovar a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I, o qual será arquivado junto à sede social e perante à JUCETINS - Junta Comercial do Estado de Tocantins.

6. LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e por todos assinada.

Ponte Alta do Bom Jesus, 05 de dezembro de 2025.

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. As assinaturas estão na próxima página.)

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ZX Participações S.A., realizada em 05 de dezembro de 2025)

Mesa:

Marcelo Taiar Arbex

Presidente

Roberto Taiar Arbex

Secretário

Acionistas:

MARCELO TAIAR ARBEX

ROBERTO TAIAR ARBEX

MARCOS PASTORE DAVID

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ZX PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia que adota a denominação social de **ZX PARTICIPAÇÕES S/A**, se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A sociedade tem sede no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, na Rodovia TO-110, Km 23, Lotes 8/1 e 8/2 do Loteamento Ribeirão Bonito, S/N, Zona Rural, CEP 77315-000, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital.

Parágrafo único – As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

1. Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
2. Por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

Artigo 3º - A Companhia terá por objeto social: (i) a geração e comercialização de energia elétrica de origem hidráulica ; (ii) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, atuando como “holding”; (iii) gestão de ativos intangíveis não financeiros; (iv) fabricação de adubos e fertilizantes e; (v) comércio atacadista de adubos e fertilizantes.

Artigo 4º - A Companhia vigorará por tempo indeterminado.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.917.639,48 (quatorze milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), dividido em 16.003.964 (dezesseis milhões, três mil

novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 15.241.870 (quinze milhões, duzentas e quarenta e uma mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 762.094 (setecentas e sessenta e duas mil e noventa e quatro) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.”

Artigo 6º - As ações serão escriturais não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser a pedido e custo de acionistas, quando então, serão estes assinalados por dois diretores.

Artigo 7º - As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes, quando aplicável.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei.

Artigo 9º - As Assembleias serão presididas por um dos Diretores e secretariadas por um terceiro, acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade. Na ausência dos dois Diretores, serão as Assembleias presididas por qualquer dos presentes que seja indicado por aclamação dos demais acionistas presentes.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país.

Artigo 11º - A diretoria será ocupada por Diretores sem designação específica.

Artigo 12º - Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, terão amplos poderes de administração, cabendo-lhes: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva,

judicial e extrajudicialmente; b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as secções; c) receber e dar quitação de quantias ou valores; d) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais e; e) outorgar procurações para a pratica de atos específicos.

Artigo 13º - Incube aos Diretores, isoladamente ou em conjunto: a) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade; b) adquirir e alienar em nome da sociedade bens imóveis e insumos; c) contrair empréstimos para e em nome da sociedade; d) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores e; e) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares.

Artigo 14º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição e a Diretoria ficará em exercício até a posse dos novos diretores.

Artigo 15º - Ocorrendo vaga de um dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral designará o substituto, se assim entender conveniente ou necessário.

Artigo 16º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro da Diretoria, para fim específico de participar das reuniões, estes poderão ou não indicar um substituto, para servir, durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor poderá ser um dos demais Diretores ou um procurador com poderes específicos para tanto. O Diretor substituto assim indicado exercerá todas as funções e terá poderes, direitos e deveres do Diretor substituído para o fim específico de participar das reuniões. Se o substituto for um do demais Diretores, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo.

Artigo 17º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução.

Artigo 18º - A remuneração individual e/ou global dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - o Conselho Fiscal da Companhia, será integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto e instalado na forma da legislação vigente. Seus membros poderão ser reeleitos e terão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 20º - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia de conformidade com a legislação vigente. Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios na forma da lei.

Artigo 21º – Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as demais amortizações necessárias serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social: b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido para pagamento de dividendo mínimo obrigatório: e c) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral lhe destinar.

Parágrafo Único. As ações preferenciais sem direito a voto possuem o direito à distribuição de um dividendo prioritário e fixo, no montante global anual de R\$ 301.059,36 (trezentos e um mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). O saldo de dividendos a distribuir, se houver, será distribuído entre os acionistas titulares de ações ordinárias proporcionalmente

às respectivas participações no capital social, não cabendo às ações preferenciais sem direito a voto o recebimento de qualquer outro dividendo ou remuneração que não o dividendo fixo acima indicado.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos por lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembleia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

Artigo 23º – A Companhia poderá transformar seu tipo societário pelo voto da totalidade dos acionistas do capital social, na forma da lei.

Artigo 24º – Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Contrato Social deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem. Caso as partes não cheguem a um acordo na questão ora discutida, deverão então, submetê-la à apreciação dos árbitros indicados pela Câmara de Arbitragem Brasil e Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, ambas situadas na capital do Estado de São Paulo, valendo a escolha da Câmara que representar o menor custo para a Companhia, cujas regras serão aplicadas e a decisão deverá ser soberana e acatada pelas partes.

Artigo 25º – Para todas as questões oriundas deste Estatuto, que não puderem ser resolvidas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro central da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Estatuto Social da ZX Participações S/A foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 2025.

Marcelo Taiar Arbex

Presidente

Roberto Taiar Arbex

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZX PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15164333864	MARCELO TAIAR ARBEX
14810054802	ROBERTO TAIAR ARBEX

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2025 09:38 SOB N° 20250620391.
PROTOCOLO: 250620391 DE 08/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519262590. CNPJ DA SEDE: 09448003000167.
NIRE: 17300002984. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2025.
ZX PARTICIPACOES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br